

VALDECI GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

LEI MUNICIPAL N° 2.015.19, de 08 de agosto de 2019.

Cria o Cargo de Coordenador de Agricultura, no Quadro de Servidores em Comissão do Município e dá outras providências.

Art. 1° - Fica criado 01 (um) Cargo de Coordenador de Agricultura, no Quadro de Servidores em Comissão do Município, com a seguinte descrição:

Quadro de Cargos dos Servidores Municipais em Comissão

N° Vagas	Denominação	Lotação	CC
01	Coordenador de Agricultura	Sec. Mun. de Agric, Ind. Com. e Meio Amb.	03

Art. 2° - As atribuições e requisitos para provimento deste cargo criado, descrito no Artigo 1°, são as previstas, no Anexo I da presente Lei, passando integrar a Lei Municipal n° 67/2001.

Parágrafo Primeiro: Para o cargo criado nesta Lei, a jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo Segundo: O cargo ora criado, possuirá as prerrogativas previstas no artigo 232 e incisos, da Lei 066/2001.

Art. 3º- Servirão de cobertura para as despesas advindas desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Agricultura, Ind., Comércio e Meio Amb.

Proj/Atividade: 06.2047 - Manut. da Sec. Municipal de Agricultura

Elem. Despesa: 3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elem. Despesa: 3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais

Elem. Despesa: 3.3.90.46.00.0000 - Auxílio Alimentação

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2019.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva
Assessora Especial de Gabinete

A N E X O I
CATEGORIA FUNCIONAL:
CARGO EM COMISSÃO: CC03

Coordenador de Agricultura

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assessorar os trabalhos realizados pelo Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, atendimento ao público.

b) Descrição Analítica: Coordenar estudos e planos de trabalho vinculados ao setor agrícola, realizar a supervisão das ações e programas da secretaria, em especial aos serviços prestados aos agricultores. Coordenar as atividades de manutenção, limpeza e conservação das máquinas e equipamentos da secretaria. Definir diretrizes e planejamento para melhoria no desempenho das atividades da secretaria de Agricultura. Zelar pela qualidade e eficiência dos serviços prestados pelos servidores da secretaria municipal; Acompanhar os serviços realizados pela secretaria. Assessorar o secretário no acompanhamento de demandas. Executar atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental.